



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 4.191, DE 10 DE MAIO DE 1994

:

(Dispõe sobre a prorrogação de prazos concedidos à Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes, para a ampliação e construção de salas de aula na Creche "São José Operário").

EU FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os prazos concedidos à CÁRITAS DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES, nos termos das Leis nºs 3.493, de 27 de setembro de 1989 e 3.735, de 21 de junho de 1991, para a ampliação e construção de salas de aula na Creche "São José Operário", respectivamente, ficam prorrogados, devendo as obras serem iniciadas após 06 (seis) meses da aprovação dos projetos de ampliação e construção e consequente expedição do respectivo alvará, e concluídas, impreterivelmente, em até 02 (dois) anos após, subsequentemente.

PARÁGRAFO ÚNICO - É concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da promulgação desta Lei, para que a Cáritas Diocesana de Mogi das Cruzes, protocole na Prefeitura o pedido de aprovação dos respectivos projetos de ampliação e construção.

ARTIGO 2º - Os respectivos instrumentos de concessão deverão ser re-ratificados, correndo as despesas por conta da concessionária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 10 de maio de 1994, 4332 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.1911/94 - FLS. 02 :

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 10 de maio de 1994.